

C I R C U L A R } N° 27

Trasmite a V.S^{ca} per copia a Portaria do Ministerio da Justiça de 18 de corrente, que me foi enviada pela Procuradoria Geral da Corôa, em officio de 25 dêste mês, e em seu cumprimento V.S^{ca} de maneira alguma consentirá que os Juizes nas execuções fiscaes concedam a suspensão, esperas ou qualquer dilação que a Lei não permite; usando contra semelhantes abusos dos meios e recursos competentes, não só para fazer-se efectiva a responsabilidade dos Juizes, mas tambem a de V.S^{ca} por qualquer emissão que tenha. --- Deus Guarde a V.S^{ca} Lisboa 30 de Novembro de 1837. -----

O Procurador Regio

Illm^o Snr. Delegado do Procurador

Regio na Comarca de -----

Segue a copia da Portaria supra mencionada

Tomando Sua Magestade A Rainha em considerações e que lhe foi presente nas informações de Conselheiro Procurador da Fazenda Nacional e do Ajudante do Procurador Geral da Corôa sobre o modo irregular porque se procedeu no Juize de Direito da Comarca de Vila Real a respeito da execução movida a João Xavier de Oliveira Barros Junius, como arrematante do Subsidio Literario, permitindo-se-lhe sob pretexto de maior interesse da Fazenda que pagasse em diversas prases a importancia devida:

Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, que o dito Ajudante do Procurador Geral da Corôa passe ordem ao Procurador Regio da Relação do Porto, para que estranhando severamente o Delegado que consentio n'aquelle procedimento, do qual todavia não resultou dano á Fazenda Publica que deva ser reparado, promova eficazmente os termos da mencionada Execução, se ainda não estiver finda e determine a todos os seus Delegados, que não tolerem de maneira alguma que os Juizes concedam nas Execuções Fiscaes suspensão, espera, ou qualquer dilação que não seja permitida na Lei, usando logo contra abuse semelhante dos meios

e recursos competentes, assim para que se consiga a revogação dos despachos, como para se fazer efectiva a responsabilidade dos Juizes, que os preferirem, na qual incorrerão igualmente os Delegados pela emissão, ou negligência com que se houverem. Sua Magestade Manda entre sim que o referido Ajudante do procurador Geral da Corôa passe neste sentido as ordens necessárias aos Procuradores Regios das Relações de Lisboa, e dos Açores. Paço das Necessidades em 18 de Novembro de 1837 - José Alexandre de Campos. - Está conforme - José Maria da Silveira Estrela. -----